

1º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 02/2024

Contrato nº 02/2024

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 23343.003502.2023-10

**1º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 02/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA CLAREAR
PRESTADORA DE SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS PARA
O IFSULDEMINAS**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Ávila Barbosa, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 2439732, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Luis Cardoso Aires, Nº 94, Bairro Núcleo Habitacional Buriti, CEP 79091-050, inscrita no CNPJ sob o nº 02.818.890/0001-79, neste ato representada por KENIO

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

ASSIS SILVA, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Os **CONTRATANTES**, com fundamento no processo administrativo nº 23343.003502.2023-10, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Lei nº 9.632/1998; LC nº 123/2006; Lei nº 6.019/1974; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018; Portaria SEGES/MPDG nº 443/2018; Lei nº 12.305/2010; Nota Técnica CGN/SEGES/MPDG nº 66/2018; Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); Lei nº 7.418/1985 e no Parecer Jurídico contido no Parecer Jurídico nº 429 D/2024/PGF/PF-IFSULDEMINAS, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Repactuação de preços do contrato, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, registrada no MTE sob o nº MG002162/2024, com data-base em 01/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação de preços do contrato, é de **R\$ 56.180,64** (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), dos quais, **R\$ 27.360,75** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) correspondem ao valor retroativo de 01/03/2024 a 31/07/2024, e **R\$ 28.819,99** (vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) correspondem ao valor a ser acrescido às parcelas vincendas.

2. Por força deste Termo Aditivo, o valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 1.062.551,41** (um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), e o valor mensal estimado passa a ser de **R\$ 88.545,95** (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na IN nº 05/2017, da SEGES/MPDG.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar, o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre – MG, 24 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

CLEBER AVILA

Assinado de forma digital
por CLEBER AVILA



Cleber Ávila Barbosa

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CONTRATADA:

KENIO ASSIS SILVA

Assinado de forma digital por
KENIO ASSIS SILVA
Dados: 2024.10.07 12:11:21 -03'00'

Kenio Assis Silva

Representante Legal

Clarear Prestadora de Serviços Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **SHEILA ALVES FERREIRA**
Data: 09/10/2024 09:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANNA JULIA COSTA COELHO**
Data: 09/10/2024 09:26:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: